



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*

**DECRETO Nº 9.518, DE 18 DE MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020, que regulamenta o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que trouxe a obrigatoriedade de implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – Siafic;

CONSIDERANDO a previsão legal do Siafic que disciplina que o Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, e ainda pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e ainda as entidades e órgãos do Município, resguardada a autonomia dos Poderes, podendo haver ou não rateio de despesas;

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão do estudo e levantamento técnico pela Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão mínimo de qualidade do Siafic, que avaliou além do Siafic, entendendo como o módulo de Contabilidade, também os sistemas estruturantes atualmente utilizados pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a avaliação do software da empresa Conam, que se demonstrou adequada, com atendimento de todos os requisitos exigidos para a devida implantação do Siafic;

CONSIDERANDO que todos os entes federativos deverão cumprir as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º Considera apta para implantação do Siafic, no âmbito do município de Mairiporã, nos termos do Decreto Federal nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

10.540/2020, a empresa Conam, com sede à Rua Marquês de Paranaguá, n.º 348, no Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 51.235.448/0001-25.

Art. 2º Para fins do adequado controle orçamentário e transparência do uso de recursos públicos municipais e em decorrência do § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.540/2020, as despesas com o Siafic serão efetuadas através de rateio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 18 de maio de 2022.

Prefeito

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração

SUB LEGE LIBERTAS